



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2018

Ano V | Edição nº 1008

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Atas de Sessões	7
PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2018

Ano V | Edição nº 1008

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.384/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre a cessão do funcionário Sr. EDUARDO XAVIER COTRIM, para prestar serviços junto ao CIRETRAN de Viradouro-SP.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Convênio nº 119/2016, processo Detran-SP nº 433-386-1/2016, firmado entre o Município de Viradouro e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP,

Considerando o disposto no art. 89, da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, e Lei Municipal nº 1.920, de 21 de julho de 1.995, regulamentada pelo Decreto 2.258/96,

DECRETA

ARTIGO 1º) - Fica cedido o funcionário, Sr. EDUARDO XAVIER COTRIM, RG – 9.059.318, ocupante do cargo de Diretor de Divisão, para prestar serviços junto ao CIRETRAN de Viradouro-SP, durante o exercício de 2018, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

ARTIGO 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.385/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre a cessão da funcionária Sra. VANIA CRISTINA MACIEL

SENA, para prestar serviços junto ao CIRETRAN de Viradouro-SP.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Convênio nº 119/2016, processo Detran-SP nº 433-386-1/2016, firmado entre o Município de Viradouro e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP,

Considerando o disposto no art. 89, da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, e Lei Municipal nº 1.920, de 21 de julho de 1.995, regulamentada pelo Decreto 2.258/96,

DECRETA

ARTIGO 1º) - Fica cedida a funcionária, Sra. VANIA CRISTINA MACIEL SENA, RG – 43.087.935-0, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para prestar serviços junto ao CIRETRAN de Viradouro-SP, durante o exercício de 2018, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

ARTIGO 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.386/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Autoriza o afastamento da servidora MARCELA PEREIRA STRACCIA, para prestar serviços junto ao CARTÓRIO DO OFÍCIO JUDICIAL DO FÓRUM DA COMARCA DE VIRADOURO.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base na Lei 1920/95, regulamentada pelo Decreto 2.258/96;

DECRETA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2018

Ano V | Edição nº 1008

Página 3 de 8

ARTIGO 1º) - Fica autorizado o afastamento da servidora Marcela Pereira Straccia, RG:- 33.678.861-7, ocupante do cargo de Assessor de Divisão, a fim de prestar serviços junto ao CARTÓRIO DO OFÍCIO JUDICIAL DO FÓRUM DA COMARCA DE VIRADOURO, durante o exercício de 2018, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

ARTIGO 2º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.387/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Autoriza o afastamento do funcionário Rodrigo Agostinho Figueiredo, para prestar serviços junto ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Viradouro.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Convênio nº 002/2016, firmado entre o Município de Viradouro e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Viradouro, com permissão do art. 89, da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, e Lei Municipal nº 1.920, de 21 de julho de 1.995, regulamentada pelo Decreto 2.258/96,

DECRETA

ARTIGO 1º) - Fica autorizado o afastamento do funcionário Sr. Rodrigo Agostinho Figueiredo, RG 24.298.789-8, ocupante do cargo de Farmacêutico, para prestar serviços junto ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Viradouro, pelo período de 01 de janeiro de 2018 a 10 de março de 2018, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

ARTIGO 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Viradouro, de 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO

DECRETO Nº 5.388/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
DEBORA MAYARA CARDOSO	RG: 47.109.236-8	18/12/2017
EDY LINCON OLIVEIRA DA SILVA	RG: 45.158.232-9	02/01/2018

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.389/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

“Autoriza a cessão da servidora PERLA DIANA ALVES GUESSI, para prestar serviços junto ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO – VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO/SP.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2018

Ano V | Edição nº 1008

Página 4 de 8

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base na Lei 1.920/95, regulamentada pelo Decreto 2.258/96;

Considerando o Ofício nº 519/2017, dessa Justiça do Trabalho de Bebedouro/SP, que solicita prorrogação da cessão da servidora Perla Diana Alves, para se ativar na Vara do trabalho de Bebedouro/SP, durante o ano de 2018;

DECRETA

ARTIGO 1º) – Fica autorizada a cessão da servidora municipal, Sra. Perla Diana Alves Guessi, RG:-43.088.109-5, ocupante do cargo de Escrivão, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Vara de Bebedouro/SP, durante o exercício de 2018, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

ARTIGO 2º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, Perla Diana Alves Guessi, RG:- 43.088.109-5, servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de Escrivão, DECLARO concordar com minha cessão para prestar serviços junto ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO – VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO/SP, estando ciente de que a ocupação da referida função é de acordo com a necessidade do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de janeiro de 2018.

PERLA DIANA ALVES GUESSI

RG:- 43.088.109-5

DECRETO Nº 5.390, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Estabelece o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, dos Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2018, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 3360, de 10 de novembro de 2016, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei nº 3436, de 05 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018), obedecerá as disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º. Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento em consonância com a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- Projeto Audesp.

Art. 3º. Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, às entidades da administração indireta e aos fundos especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos a programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. As entidades da administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2018

Ano V | Edição nº 1008

Página 5 de 8

indireta e os fundos especiais deverão encaminhar, até o dia 15 de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

Art. 5º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração indireta providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 6º. Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas da administração, deverão remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.

Parágrafo único. Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 20 do mês seguinte a que se referirem.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.391, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, dispõe a Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para

movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2017, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 3436, de 05 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2018

Ano V | Edição nº 1008

Página 6 de 8

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VIRADOURO, 02 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº0061/2017.

“Dispõe sobre a criação da SALA DE SITUAÇÃO DAS ARBOVIROSES do Município de Viradouro/SP”.

ALINE PEREIRA BIDÓIA, Secretária de Saúde do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Criar a Sala de Situação Municipal em Arboviroses, para discutir a situação epidemiológica, entomológica, sanitária e assistencial do município, com vistas a propor medidas de intensificação na prevenção, controle e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, debatendo as dificuldades existentes e as estratégias para o enfrentamento do vetor que transmite a dengue, a febre chikungunya, o vírus Zika e outras doenças.

Artigo 2º - A Sala de Situação Municipal em arboviroses será composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Saúde:

Aline Pereira Bidóia – Secretária Municipal de Saúde

Andressa Regina Pelinsson – Enfermeira Auditora

Vigilância Epidemiológica:

Carina de Fátima Lopes Félix – Enfermeira

Lucio Carlos Guerreiro- Escrevente

Vigilância Sanitária:

Manoel José Ribas – Agente de Saneamento

Controle de Vetores e Zoonoses:

Luzia Carlos Rosa – Coordenadora Controle de Endemias

Sonia Maria de Souza – Supervisor Controle de Endemias

Tiago Santos Lima – Médico Veterinário

Atenção Básica:

Robson André Seleguim – Coordenador da Atenção Básica

Paula Cristina Trentini – Enfermeira PSF III

Bruno Ray de Paula Cesar- Enfermeira PSF I

Maicon Gonçalves Paiva - Enfermeira PSF V

Lizandra Lope Fernandes - Enfermeira PSF II

Suelen Cristina Biazzi - Enfermeira PSF IV

Pronto Atendimento:

Gleice Aparecida Ferreira da Silva: Enfermeira Coordenadora

Meio Ambiente:

Ligia Mantovani Belonci

Setor de Obras e Limpeza Urbana:

Guilherme Antonio dos Santos

Secretaria Municipal da Educação:

Valéria Rocha Manteli

Divisão da Assistência Social:

Vânia Eduarda B. Pontes Gestal

Artigo 3º - A sala de Situação Municipal será coordenada pela Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, Coordenadora do Controle de Vetores e Zoonoses, Coordenador da Atenção Básica em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 4º - A Sala de Situação em Arboviroses ocorrerá ordinariamente 01 (uma) vez a cada dois meses, na Câmara Municipal das 8h00min às 10h00min, e, extraordinariamente, em casos de situações de risco, sendo convocada pela secretária municipal de saúde e/ou por um de seus coordenadores.

Artigo 5º - Os membros desta Comissão desempenharão suas atividades, obedecendo aos preceitos legais, sem prejuízos das atribuições inerentes de seus cargos;

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de dezembro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2018

Ano V | Edição nº 1008

Página 7 de 8

ALINE PEREIRA BIDÓIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSVIR 001/2018

“Concede adicional de insalubridade à, Sra. AMANDA LOURENÇO MATOS, RG:48.906.181-3, para o emprego temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.”

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho datado de 02 de janeiro de 2018, na qual foi favorável pela concessão

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir da data desta Portaria, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, a Senhora, AMANDA LOURENÇO MATOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, contratada temporariamente através do Processo Seletivo nº001/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22/09/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Viradouro/SP, 03 de janeiro de 2018.

Aline Pereira Bidóia

Secretária Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Pregão Presencial nº 083/2017 - Processo nº 219/2017 – Registro de Preços nº 029/2017 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados à proponente:

PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA EIRELI EPP - CNPJ. 61.130.340/0001-21					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL FIXA, PARA DESTRO, NA COR BEJE, EM FÓRMICA E PINTURA EPÓX, ACENTO E ENCOSTO ANATÔMICO.	UND	30	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00
2	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL FIXA, PARA CANHOTO, NA COR BEJE, EM FÓRMICA E PINTURA EPÓX, ACENTO E ENCOSTO ANATÔMICO.	UND	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
3	MESA DE ESCRITÓRIO - ESTRUTURA EM TUBO 30X50 NOS PÉS E PERNAS. TUBO 20X30 NO APOIO DO TAMPO, PINTURA EPÓX NA COR PRETA, TAMPO NA COR BEJE COM GAVETEIRO DE 02 GAVETAS COM CHAVE.	UND	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
TOTAL					R\$ 3.624,00

Pregão Presencial nº 083/2017 - Processo nº 219/2017 – Registro de Preços nº 029/2017 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados à proponente:

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 22 de dezembro de 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PREGOEIRA

Pregão Presencial nº 086/2017 - Processo nº 225/2017 – Registro de Preços nº 030/2017 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-COMPUTADORES. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados à proponente:

T. GUIMARAES - INFORMATICA - ME - CNPJ. 07.274.334/0001-00					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2018

Ano V | Edição nº 1008

Página 8 de 8

1	KIT COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: GABINETE COM PROCESSADOR DUAL CORE, C/ COOLER + PLACA MÃE ON BOARD + MEMÓRIA 2048MB DDR3 + HD 320GB + FONTE ATX 450 w 20+4 PINOS + ESTABILIZADOR + MONITOR LCD 17" SVGA + MOUSE USB + TECLADO USB+WINDOWS 7 PROFESSIONAL	UNID	30	R\$ 1.890,00	R\$ 56.700,00
TOTAL					R\$ 56.700,00

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 03 de janeiro de 2018.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PREGOEIRO

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 001/2018 de 02 de Janeiro de 2018

Estabelece o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, para o exercício de 2018.

A Presidente da Câmara Municipal de Viradouro, no uso das atribuições institucionais e legais, para os fins a que se dispõe o art. 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Resolve:-

Art. 1º) Fica estabelecido o Cronograma anual de desembolso mensal da Câmara Municipal de Viradouro, para o exercício de 2018, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º) Os recursos deverão ser depositados mensalmente pela Prefeitura Municipal de Viradouro em conta bancária específica até o dia 20 de cada mês tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 02 de Janeiro de 2018

Julimar Pelizari

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL EXERCÍCIO DE 2018

Mês.....	Valor R\$
Janeiro.....	135.000,00
Fevereiro.....	135.000,00
Março.....	135.000,00
Abril.....	135.000,00
Maio.....	135.000,00
Junho.....	135.000,00
Julho.....	135.000,00
Agosto.....	135.000,00
Setembro.....	135.000,00
Outubro.....	135.000,00
Novembro.....	135.000,00
Dezembro.....	135.000,00
TOTAL.....	1.620.000,00

Julimar Pelizari

Presidente da Câmara Municipal